

REFORMA TRIBUTÁRIA 360°: CONSULTA ESSENCIAL para CONTADORES

Esta cartilha é um guia vivo, atualizado continuamente para acompanhar as mudanças da reforma tributária e servir como referência prática para contadores.

Caros leitores,

É com grande satisfação que apresentamos a Cartilha "Reforma Tributária 360º: Consulta Essencial para Contadores", desenvolvida pelo Grupo de Estudos Técnicos Tributários do CRC MG. Este material é fruto de um esforço coletivo para criar uma ferramenta prática e acessível, que auxilie os profissionais contábeis a compreender e aplicar as mudanças trazidas pela reforma tributária.

Concebida como um guia vivo, esta cartilha será continuamente atualizada para acompanhar as alterações legislativas. Nosso objetivo é que ela seja uma referência prática, capaz de apoiar contadores em sua rotina profissional.

Ressaltamos, no entanto, que a legislação tributária está em constante transformação. Por isso, é imprescindível que as fontes mencionadas ao longo do material sejam consultadas, garantindo que a informação utilizada esteja sempre atualizada.

Este trabalho reflete o compromisso do CRC MG em oferecer suporte técnico e prático aos profissionais da contabilidade, fortalecendo sua atuação frente às constantes transformações do sistema tributário brasileiro.

Nayara Lodde de Castro Borges

Coordenadora do Grupo de Estudos Técnicos Tributários do CRC MG



SUMARIO INTERATIVO

Guia Inicial da Reforma Tributária: Uma Visão Geral da	
Emenda Constitucional nº 132	4
Cronograma Reforma Tributária	10
A Reforma Tributária e Seus Impactos nos Escritórios de	
Contabilidade: Perspectivas e Desafios	11



Guia Inicial da Reforma Tributária: Uma Visão Geral da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132

Por

Fabiana Silva Simão

Nayara Lodde de Castro Borges

A Emenda Constitucional nº 132 traz uma reestruturação significativa do sistema tributário brasileiro, com o objetivo central de simplificar a tributação, reduzir desigualdades regionais e promover maior transparência e eficiência na arrecadação. Essas mudanças buscam modernizar o sistema e facilitar o cumprimento das obrigações fiscais. A seguir, são destacados os principais pontos da reforma e os artigos aos quais se referem.

Criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)

A reforma estabelece dois novos tributos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). O IBS unifica os tributos sobre consumo (ICMS e ISS), criando um sistema de tributação centralizado e aplicado no destino do consumo, o que busca eliminar a chamada "guerra fiscal" entre estados e municípios. Já a CBS substitui o PIS e a COFINS, tornando-se um tributo não cumulativo sobre todas as operações econômicas com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, inclusive importação e economia digital.

Ambos os tributos pretendem reduzir a complexidade atual e eliminar a incidência em cascata, o que promove uma base de cálculo mais clara e previsível para as empresas e facilita a gestão fiscal.

Regimes Diferenciados Aplicáveis ao IBS e CBS

A lei complementar que instituirá o IBS e a CBS também prevê a possibilidade de aplicação de regimes diferenciados de tributação, desde que sejam uniformes em todo o território nacional. Para manter o equilíbrio na arrecadação entre as esferas federativas, ajustes nas alíquotas de referência poderão ser realizados. Entre os regimes diferenciados destacam-se:

- Operações beneficiadas com redução de alíquota de 30% e 60%;
- Isenção total em determinados casos;
- Redução de alíquota em 100%, dependendo da operação.

Esses regimes buscam atender às peculiaridades de diferentes setores econômicos e regiões, garantindo flexibilidade e justiça no novo sistema tributário.

(Referência: Art. 9º da Emenda Constitucional nº 132, relativo aos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal)

Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços

A reforma tributária institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços como entidade pública com independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira. Esse comitê será responsável por editar regulamentos, uniformizar a aplicação da legislação, arrecadar o IBS, realizar compensações e distribuir a arrecadação entre estados, Distrito Federal e municípios.

O comitê contará com representantes dos estados, Distrito Federal e municípios, em uma composição paritária, e terá como objetivo assegurar a coordenação das atividades administrativas e promover a integração entre os entes federativos. Sua gestão será financiada por um percentual do produto da arrecadação do IBS destinado a cada ente federativo, conforme previsto em lei complementar.

(Referência: Art. 1º da Emenda Constitucional nº 132; Art. 156-B da Constituição Federal)

Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio

A Emenda Constitucional nº 132 assegura a manutenção do diferencial competitivo da Zona Franca de Manaus e das áreas de livre comércio existentes em 31 de maio de 2023. As leis que instituirão os novos tributos, como o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), deverão prever mecanismos necessários, com ou sem contrapartidas, para garantir os benefícios fiscais nesses territórios. Tais garantias visam manter os incentivos nos níveis estabelecidos pelas legislações anteriores, referentes aos tributos que serão extintos pela reforma.

Além disso, será criado o Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas, composto por recursos da União e gerido de forma conjunta com o estado. Esse fundo terá o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e diversificar as atividades produtivas na região, promovendo maior sustentabilidade e fortalecendo a economia local.

(Referência: Art. 2º da Emenda Constitucional nº 132; Art. 92-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

Não Cumulatividade e Transparência na Apuração de Tributos

A introdução da não cumulatividade plena nos novos tributos (IBS e CBS) é uma inovação importante da reforma. Esse modelo permite que o imposto seja cobrado apenas sobre o valor agregado em cada etapa da produção, eliminando a tributação em cascata que caracteriza o sistema atual. Para o contribuinte, essa medida simplifica a apuração e permite um maior controle sobre os créditos fiscais ao longo da cadeia produtiva, aumentando a eficiência e a transparência no processo tributário.

(Referência: Art. 1º da Emenda Constitucional nº 132; arts. 149-B e 156-A da Constituição Federal)

Princípios de Justiça Fiscal e Simplicidade

A simplificação e a justiça fiscal são princípios centrais da reforma. Ao unificar tributos e eliminar regimes cumulativos complexos, a emenda busca reduzir os custos de conformidade e tornar o sistema fiscal mais justo para os contribuintes. A eliminação de diferentes bases e métodos de cálculo entre estados e municípios visa promover um ambiente fiscal mais acessível e menos burocrático, facilitando o cumprimento das obrigações fiscais e incentivando o crescimento econômico.

(Referência: Art. 1º da Emenda Constitucional nº 132; Arts. 145, §3º, e 156-A da Constituição Federal)

Incentivos Fiscais para Sustentabilidade e Inclusão Social

A reforma tributária incorpora critérios de sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono na aplicação de recursos e incentivos regionais. Esses critérios devem ser considerados, sempre que possível, na concessão de incentivos e na priorização de projetos financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, que também apoia a inovação tecnológica.

(Referência: Art. 1º e 2 da Emenda Constitucional nº 132; arts. 43, §4º e 159-A da Constituição Federal)

Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional tem como objetivo reduzir as desigualdades regionais e sociais por meio da entrega de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal. Esses recursos serão destinados à realização de estudos, projetos e obras de infraestrutura, ao fomento de atividades produtivas com elevado potencial de geração de emprego e renda, incluindo subvenções econômicas e financeiras, e à promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação.

Os Estados e o Distrito Federal deverão priorizar a aplicação desses recursos em projetos que contemplem ações de sustentabilidade ambiental e redução de emissões de carbono. A decisão sobre a aplicação dos recursos caberá aos próprios entes federativos, com a distribuição sendo realizada conforme critérios populacionais e indicadores de participação.

(Referência: Art. 1º da Emenda Constitucional nº 132; Art. 159-A da Constituição Federal)

Mecanismos de Transição para Adaptação ao Novo Sistema

A reforma tributária define um período de transição para a implantação gradual do IBS e da CBS, permitindo que empresas e entes federativos se adaptem às mudanças. A aplicação do IBS terá início em 2026 com alíquotas reduzidas, que serão elevadas progressivamente até 2033, quando tributos como ICMS e ISS serão extintos.

Durante essa transição, incentivos e regimes específicos poderão ser mantidos de forma temporária, garantindo tempo para ajustes econômicos e operacionais.

(Referência: Art. 2º da Emenda Constitucional nº 132; Arts. 125, 126 e 129 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais do ICMS

O Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do ICMS será implementado entre 1º de janeiro de 2029 e 31 de dezembro de 2032. Seu objetivo é compensar pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias de isenções, incentivos e benefícios fiscais relacionados ao ICMS, concedidos por prazo certo e sob condições específicas.

Essa medida busca mitigar os impactos econômicos da transição para o novo sistema tributário, garantindo que setores dependentes de incentivos fiscais possam se ajustar gradualmente à extinção do ICMS e à entrada em vigor do IBS.

(Referência: Art. 12 da Emenda Constitucional nº 132)

Desvinculação de Receitas

Até 31 de dezembro de 2032, 30% das receitas provenientes de impostos, taxas, multas, seus adicionais, acréscimos legais e outras receitas correntes serão desvinculados de órgão, fundo ou despesa específica. Essa medida oferece maior flexibilidade fiscal para a aplicação dos recursos, permitindo sua destinação conforme as prioridades de gestão pública.

(Referência: Art. 2º da Emenda Constitucional nº 132; Arts. 76-A e 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)

Transição dos Tributos

A reforma tributária estabelece um cronograma de transição para a substituição dos tributos atuais por novos modelos, permitindo uma adaptação gradual para contribuintes e entes federativos.

2026: Início da cobrança do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) com alíquota estadual de 0,1% e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) com alíquota de 0,9%.

2027: Extinção de contribuições cumulativas, como PIS e COFINS, substituídas pela CBS. O IPI terá suas alíquotas reduzidas a zero, exceto para produtos incentivados na Zona Franca de Manaus.

2033: Extinção total do ICMS e ISS, com implementação completa do IBS.

Regulamentação da Reforma Tributária

Poder Executivo deverá apresentar ao Congresso Nacional os projetos de lei relacionados à reforma tributária nos seguintes prazos:

90 dias após a promulgação: Projeto de lei para a reforma da tributação da renda, acompanhado de estimativas e estudos de impacto orçamentário e financeiro.

180 dias após a promulgação: Projetos de lei complementar referentes à criação e regulamentação do IBS e CBS.

90 dias após a promulgação: Projeto de lei para a reforma da tributação sobre a folha de salários.

Prazos de Vigência

Os dispositivos da reforma entrarão em vigor de forma escalonada:

2027: Aplicação dos arts. 3º e 11.

2033: Aplicação dos arts. 4º e 5º.

Demais dispositivos: Vigência a partir da publicação.

Aspectos Positivos e Desafios da Reforma Tributária

A Emenda Constitucional nº 132 representa uma reestruturação significativa, onde podemos apontar aspectos positivos e negativos:

Aspectos Positivos:

- **Simplificação Tributária:** A unificação de tributos e a eliminação da cumulatividade prometem facilitar a apuração de impostos, reduzir os custos administrativos e promover um ambiente fiscal mais transparente.
- **Equidade e Neutralidade Fiscal:** A aplicação de impostos no destino e a distribuição de receitas por meio do Conselho Federativo promovem uma arrecadação mais justa e equilibrada, minimizando a "guerra fiscal".
- **Incentivos Socioambientais:** A inclusão de incentivos para práticas sustentáveis e a devolução para contribuintes de baixa renda demonstram uma preocupação com a justiça social e ambiental.
- **Estabilidade Jurídica:** A centralização das competências para a resolução de conflitos fiscais no STJ e o papel do Conselho Federativo promovem uma aplicação mais uniforme das normas tributárias.

Desafios e Pontos de Atenção:

- **Complexidade de Transição:** A implantação gradual dos novos tributos pode gerar custos e desafios para as empresas e exigirá uma adaptação dos sistemas e processos contábeis

- **Gestão do Conselho Federativo:** A eficácia do Conselho será crucial para garantir uma distribuição justa das receitas, exigindo uma governança eficaz e harmoniosa entre os estados e municípios.
- **Adaptação Tecnológica e Capacitação:** A nova estrutura tributária demandará investimentos em tecnologia e qualificação profissional para que empresas e contadores se adaptem ao novo modelo com eficiência.
- **Ausência de clareza e definição por ausência de legalização:** Um dos desafios relevantes na implementação de novas normas tributárias, especialmente em uma reforma estrutural como a da Emenda Constitucional nº 132. Esse ponto é particularmente crítico porque, sem regulamentações complementares bem definidas, várias diretrizes previstas na emenda podem gerar incertezas e interpretações conflitantes entre contribuintes, contadores e o próprio fisco.

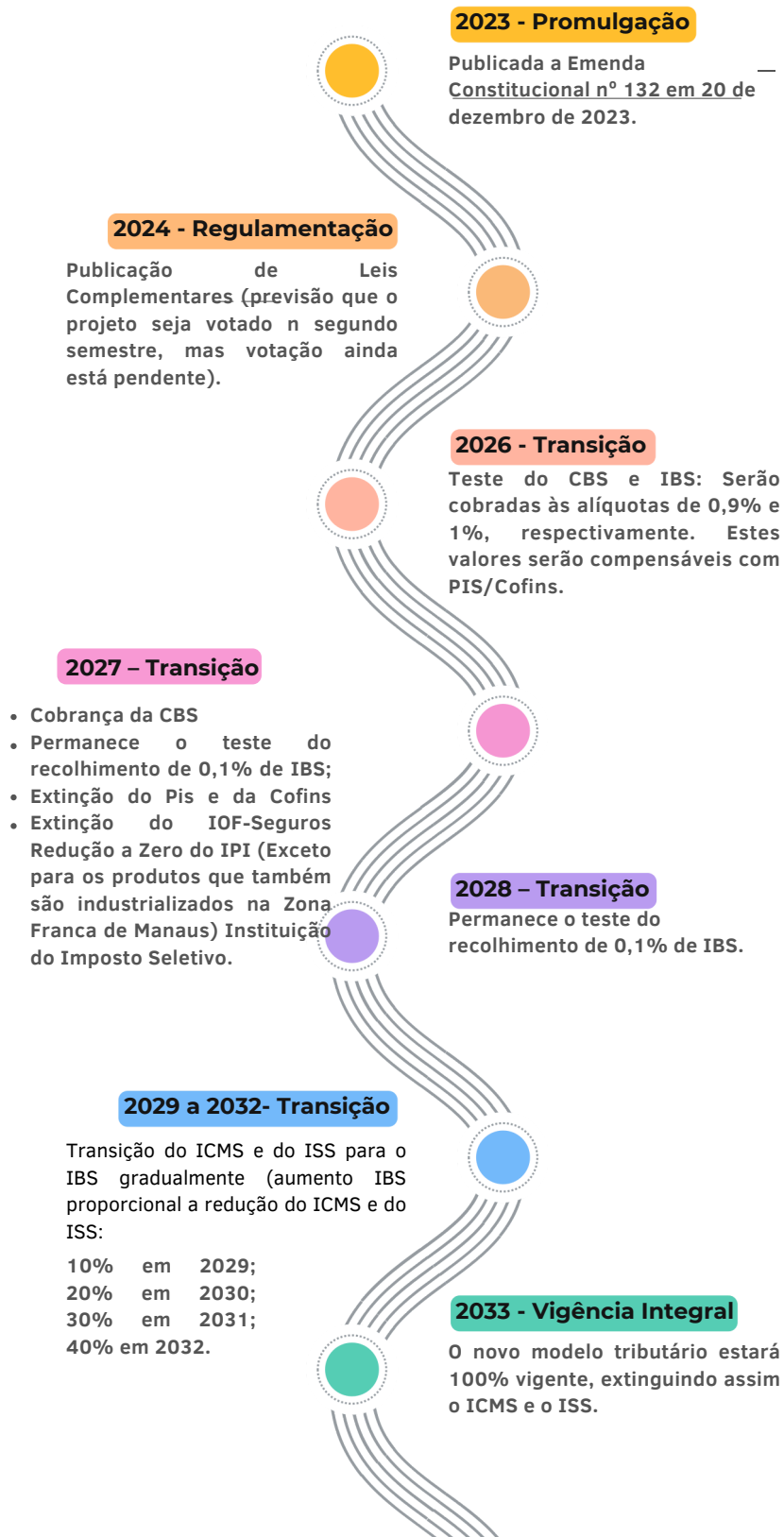
Links de consulta:

[Emenda Constitucional 132/2023](#)

[Constituição Federal 1988](#)



CRONOGRAMA REFORMA TRIBUTÁRIA



A Reforma Tributária e Seus Impactos nos Escritórios de Contabilidade: Perspectivas e Desafios

¹ Samuel Vinícius dos Santos

Este artigo foi escrito para apresentação pelo CRCMG (Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais), com o objetivo de atualizar a classe contábil e conscientizar principalmente os empreendedores contábeis sobre os impactos das alterações propostas pelo PLC 68/2024. Essas mudanças, que permitem aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional a escolha pela não cumulatividade da CBS e do IBS, pode aumentar significativamente a tributação dos escritórios de contabilidade.

¹ Samuel Vinícius dos Santos, Contador pelo CRCMG nº 123.870/O-3, especialista tributário pela PUC-MG.

A REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

A reforma tributária em regulamentação no Brasil representa um dos maiores esforços de reestruturação do sistema tributário em décadas, tendo em vista que a última reforma tributária praticada no Brasil foi realizada no ano de 1966, através da Lei de nº 5.172/1966 recepcionada pela CF (Constituição Federal) de 1988 com força de Lei Complementar. A proposta visa simplificar o complexo emaranhado de tributos que atualmente compõem o sistema tributário brasileiro, substituindo por novos tributos como a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Esse processo de transformação não apenas visa otimizar a arrecadação, mas também reduzir o “Custo Brasil”, que são os recursos gastos pelas empresas para conformidade fiscal e tributária, reduzir a sonegação fiscal e aumentar a neutralidade fiscal, de tal forma que a legislação tributária não seja um empecilho para o empreendedorismo no Brasil.

Sobretudo, e conforme o tema proposto, a reforma tributária também terá um impacto significativo sobre a maneira como os serviços de contabilidade são prestados, especialmente no contexto B2B.

1. Contexto da Reforma Tributária

A reforma tributária proposta, que tem como base o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 68/2024, promulgada através da EC 132/2023, irá substituir uma série de impostos e contribuições federais, estaduais e municipais por dois novos tributos: a CBS e o IBS. A CBS, conforme o PLC nº 68/2024, irá substituir o PIS e a Cofins, enquanto o IBS tem a finalidade de substituir o ICMS e o ISSQN.

A criação da CBS e do IBS tem como objetivo principal a simplificação do sistema tributário, a redução da cumulatividade de impostos e a facilitação do processo de apuração e pagamento de tributos. A nova estrutura tributária visa também a criação de um ambiente mais competitivo e eficiente para negócios, mas isso vem com desafios e oportunidades que precisam ser compreendidos detalhadamente pelos profissionais da contabilidade.

2. Impacto sobre os Escritórios de Contabilidade no Simples Nacional

Atualmente, muitos escritórios de contabilidade optam pelo regime do Simples Nacional, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, que oferece uma forma simplificada de tributação. Este regime permite o recolhimento de diversos tributos em uma única guia, com alíquotas reduzidas, facilitando a administração tributária e, frequentemente, oferecendo um tratamento fiscal mais favorável para pequenas e médias empresas.

No entanto, o Simples Nacional não será substituído, mas passará a ter a opção de aderir pela CBS e pelo IBS, os escritórios de contabilidade que optarem por manter-se neste regime poderão enfrentar desvantagens. As novas regras permitirão uma maior apropriação de créditos tributários, principalmente no âmbito da CBS e do IBS, o que pode beneficiar significativamente os clientes que adotarão esses novos regimes.

3. A Questão da Tomada de Créditos e Competitividade

Apesar de ainda não termos a definição de como será essa opção pela IBS e CBS dentro do Simples Nacional, a principal mudança que a CBS e o IBS trazem é a possibilidade ampliada de apropriação de créditos tributários. Com a CBS substituindo o PIS e a Cofins, e o IBS substituindo o ICMS e o ISS, a nova legislação permitirá uma compensação mais eficaz dos créditos sobre insumos e serviços adquiridos. Essa mudança está em linha com a busca por um sistema menos cumulativo e mais eficiente, conforme preconizado pela PEC nº 45/2019.

Para os escritórios de contabilidade, isso significa uma oportunidade de oferecer serviços mais competitivos. A apropriação desses créditos pode reduzir o custo efetivo de prestação de serviços e permitir que os preços sejam ajustados para atrair mais clientes. Os escritórios que permanecerem no Simples Nacional e optarem por apurar a CBS e o IBS fora do Simples Nacional, poderão transferir essas economias para seus clientes, oferecendo condições mais vantajosas em comparação aos que permanecerem no Simples Nacional.

Por outro lado, os escritórios que não optarem em apurar a CBS e IBS por fora do Simples Nacional poderão enfrentar uma competitividade reduzida, pois não terão acesso à mesma gama de créditos tributários, tornando seus serviços menos atrativos para empresas que buscam otimizar seus custos.

4. Estratégias para Mitigação dos Impactos

Diante das mudanças propostas, apesar da logística de apuração dessa não cumulatividade para o Simples Nacional ainda estar em regulamentação, é fundamental que os escritórios de contabilidade se adaptem ao novo cenário tributário. Algumas estratégias recomendadas incluem:

- **Análise e Estudos da CBS e IBS:** Os escritórios contábeis devem realizar uma análise detalhada dos regimes de CBS e IBS, compreendendo a estrutura de crédito e débito e a forma como esses créditos podem ser apropriados. Isso inclui a revisão das regras estabelecidas no PLC nº 68/2024.
- **Foco Consultivo no seu negócio:** Dada a complexidade das novas regras, é recomendável separar um tempo para focar de forma consultiva no seu próprio negócio, nos seus clientes, mensurar se a opção pela CBS e IBS dentro do Simples Nacional é vantajosa ou não, se poderá resultar em perdas ou ganhos de clientes.

- Reavaliação do Modelo de Negócio: Os escritórios de contabilidade devem considerar uma revisão de seu modelo de negócios, ajustando seus preços e serviços de acordo com as novas realidades tributárias. Isso pode envolver a criação de novas ofertas de serviços que aproveitem melhor os benefícios fiscais dos novos regimes. A Reforma Tributária exige a atuação de uma Contabilidade consultiva.

5. Conclusão

A reforma tributária, com a instituição da CBS e do IBS, representa uma mudança profunda no sistema tributário brasileiro, trazendo tanto desafios quanto oportunidades para os profissionais de contabilidade. A adoção do CBS e do IBS não serão apenas uma questão de conformidade, mas também uma oportunidade estratégica para melhorar a competitividade e a eficiência na prestação de serviços.

Os profissionais da contabilidade devem estar preparados para enfrentar esses desafios e explorar as oportunidades que a reforma tributária oferece. A escolha do regime tributário adequado e a adaptação às novas regras serão cruciais para a manutenção e o crescimento dos escritórios de contabilidade no cenário B2B. A análise cuidadosa e a adaptação estratégica são essenciais para garantir que os escritórios de contabilidade se posicionem de maneira vantajosa em um mercado em transformação.

Este artigo foi elaborado para o CRCMG com o objetivo de informar e orientar os profissionais da contabilidade sobre os impactos da reforma tributária em suas atividades e estratégias de negócios.

Samuel Vinícius dos Santos
CRCMG-123870/O-3